



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 225/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 432/2016, que “Altera o Anexo IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, que “Altera, acrescenta e modifica dispositivos das Leis nº 1.067 e nº 1.068, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em 17 / 08 / 2016

Horas 13 : 05

Por: Demini

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 432/2016

Altera o Anexo IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, que “Altera, acrescenta e modifica dispositivos das Leis nº 1.067 e nº 1.068, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, modificado pela Lei nº 2.194, de 25 de novembro de 2009, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 432/2016

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - GAE

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Hospitalar ANS-302, Biólogo ANS-312, Biomédico ANS-313, Cirurgião Dentista ANS-314, Enfermeiro ANS-317, Engenheiro Químico ANS-343, Farmacêutico ANS-328, Farmacêutico Bioquímico ANS-329, Fisioterapeuta ANS-330, Fonoaudiólogo ANS-332, Nutricionista ANS-340, Psicólogo ANS-341, Sanitarista ANS-344 e Terapeuta Ocupacional ANS-352, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 571,04
Técnico em Farmácia ATA - 800, Técnico em Hemoterapia ATA - 800, Técnico em Órtese e Prótese ATA - 800, Técnico em Registro e Informações e Saúde ATA - 800, Técnico em Vigilância em Saúde ATA - 800, Agente de Serviço de Saúde ATA-803, Técnico em Enfermagem ATA-822, Técnico em Equipamento e Aparelhos Médicos ATA-824, Técnico em Higiene Dental ATA-825, Técnico em Histologia ATA-826, Técnico em Laboratório ATA-828, Técnico em Nutrição de Dietética ATA-831, Técnico em Ortopedia ATA-832, Técnico em Química ATA-835, Técnico em Radiologia ATA- 836, Técnico em Radioterapia ATA-837, Técnico em Reabilitação ATA-838 e Técnico em Serviço de Saúde ATA-840, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 239,08
Auxiliar de Enfermagem ASD-903 e Auxiliar de Serviços de Saúde ASD-904, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 179,07

2
Major Amarante 890 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 117 , DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Altera o Anexo IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, que ‘Altera, acrescenta e modifica dispositivos das Leis nº 1067 e nº 1068, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências.’”.

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei pretende, tão somente, suprimir os cargos de Médico e de Médico Veterinário da “Tabela dos Valores da Gratificação de Atividade Específica - GAE”, do Anexo IV, da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, tendo em vista que é auferida a estes profissionais a Gratificação de Avaliação de Desempenho - GAD, instituída pelo artigo 22, da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, alterado pela Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008, *in verbis*:

Art. 22. A Gratificação de Avaliação de Desempenho (GAD) substitui a Gratificação de Dedicção com Tempo Integral (GTDI) e a Gratificação de Apoio Especial (GAE) de que trata o artigo 7º, da Lei nº 970, de 14 de março de 2001, e será devida apenas ao Médico lotado e em efetivo exercício em quaisquer das unidades de saúde definidas neste artigo, além de, mensalmente, comprovar a integralidade da jornada de trabalho nestas mesmas unidades de saúde e, atingir integralmente a meta de que trata o Anexo V desta Lei.

Como bem podem anuir Vossas Excelências, o dispositivo legal é claro, sendo necessário excluir a já citada Gratificação, vez que é vedado ao servidor o acúmulo dos benefícios de mesma natureza.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Anexo IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, que “Altera, acrescenta e modifica dispositivos das Leis nº 1067 e nº 1068, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, modificado pela Lei nº 2.194, de 25 de novembro de 2009, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente do governador, localizada no centro da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - GAE

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Hospitalar ANS-302, Biólogo ANS-312, Biomédico ANS-313, Cirurgião Dentista ANS-314, Enfermeiro ANS-317, Engenheiro Químico ANS-343, Farmacêutico ANS-328, Farmacêutico Bioquímico ANS-329, Fisioterapeuta ANS-330, Fonoaudiólogo ANS-332, Nutricionista ANS-340, Psicólogo ANS-341, Sanitarista ANS-344 e Terapeuta Ocupacional ANS-352, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 571,04
Técnico em Farmácia ATA - 800, Técnico em Hemoterapia ATA - 800, Técnico em Órtese e Prótese ATA - 800, Técnico em Registro e Informações e Saúde ATA - 800, Técnico em Vigilância em Saúde ATA - 800, Agente de Serviço de Saúde ATA-803, Técnico em Enfermagem ATA-822, Técnico em Equipamento e Aparelhos Médicos ATA-824, Técnico em Higiene Dental ATA-825, Técnico em Histologia ATA-826, Técnico em Laboratório ATA-828, Técnico em Nutrição de Dietética ATA-831, Técnico em Ortopedia ATA-832, Técnico em Química A-TA-835, Técnico em Radiologia ATA- 836, Técnico em Radioterapia ATA-837, Técnico em Reabilitação ATA-838 e Técnico em Serviço de Saúde ATA-840, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 239,08
Auxiliar de Enfermagem ASD-903 e Auxiliar de Serviços de Saúde ASD-904, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 179,07